## Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2220de 14 J 11 J 14

## LEI COMPLEMENTAR N. 559, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o Anexo I da Lei Complementar n. 453, de 8 de dezembro de 2011, com suas alterações, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Municipais de São José dos Campos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a exigência de ingresso para o cargo de Fiscal de Postura e Estética Urbana de que trata o Anexo I - Quadro Geral de Cargos, da Lei Complementar n. 453, de 8 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO I - QUADRO GERAL DE CARGOS

DENOMINAÇÃO	GRUPO	EXIGÊNCIA DE INGRESSO	QTDE
FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	G6	Ensino Médio Completo, Certidão Negativa de Distribuição Criminal e CNH "B"	90

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de novembro de 2014.

Carlinhos Almeida Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni Consultor Legislativo

B

LC. 559/14

PI 110.827/14

1

## Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Suely Miyuki Enomoto Russo Secretária de Administração

Josmar Nunes de Souza Secretário da Fazenda

Luís Henrique Homem Alves Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Marisa da Conceição Araujo Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei Complementar n. 34/14, de autoria do Poder Executivo) Mensagem 81/ATL/14

CSB.